

# LEI Nº 460

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamentos de despesa de 1968.

O Povo do Município de Bom Jardim de Minas, representantes, decretou, e eu, em seu nome sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 7.740,49 (Sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para pagamento a farmácia Bom Jardim, de Ariston A. & Filhos, referente a fornecimento de medicamentos a indigentes no ano de 1968, correspondente a conta daquele exercício não processada e não paga por insuficiência de verba.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem a execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,  
20 de Agosto de 1969.

Orlando Altemare de Carvalho

- Prefeito Municipal.

João Wandir Penido Neves

- Secretário.